



LEI Nº 1102 DE 04 DE JULHO DE 2005

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0102 GABINETE DO PREFEITO	1.800,00
04.122.0006.1.002 – Construção da Nova sede Municipal	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	1.000,00
04.122.0006.2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete	800,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	800,00
	R\$
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.200,00
17.511.0034.1.003 – Ampliação da rede de água	63.200,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	63.200,00
	R\$
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	27.000,00
27.812.00211.008 – Const. e reforma de equipamento	27.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	27.000,00
	R\$
0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	17.000,00
20.606.0048.1.012 – Aquisição de equipamentos agrícolas	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	1.000,00
22.661.0031.1.013 – Incentivo e implantação de indústrias	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	16.000,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0301 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
04.122.0002.003 – Functio e manutenção da Secretaria de	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	5.000,00
	R\$
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
17.511.0034.2.005 – Func. e manut. da rede	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas.	5.000,00
	R\$
0502 FUNDO M. DA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00
08.243.00272.006 – Func. e manut. Fundo da Criança e Adolesc.	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	3.000,00
	R\$
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08.244.00282.008 – Atenção a Famílias carentes	10.000,00



3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	10.000,00
08.244.00282.009 – Fucto e manut. do Fundo de Assistência	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Priv. Sem F.	5.000,00
12.367.0018 2.010 – Apoio ao Deficiente	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instituições Priv. Sem F.	5.000,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.000,00
27.812.00212.2.016 – Apoio ao Esporte Amador	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	3.000,00
0801 SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	73.000,00
26.782.00311.2.019 – Fcto e manutenção da S.T.O	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	70.000,00
26.782.00391.011- Pavimentação de Ruas	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações diretas	3.000,00

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.100,00
10.301.00251.001 – Construção e ampliação de Unidades	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	5.000,00
10.301.00252.001 – Functo e Manut. do Fundo Municipal de	.100,00
3.3.60.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instituições Privadas sem F	100,00
10.301.00252.001 – Functo e Manut. do Fundo Municipal de	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 4º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 3º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	RS
0101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.100,00
10.301.00252.001 – Func. e manut. do fundo municipal de saúde	8.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas.	8.100,00

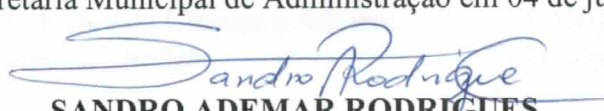
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de julho de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na Secretaria Municipal de Administração em 04 de julho de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretario M. de Administração